

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE LEI N.º 19/2012.

OBJETO: Altera a Lei n.º 2.757, de 16 de dezembro de 2011, que “estabelece a forma de financiamento das políticas públicas a serem executadas pelo Município de Unaí em 2012 e dá outras providências”.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 19/2012, que altera a Lei n.º 2.757, de 16 de dezembro de 2011, que “estabelece a forma de financiamento das políticas públicas a serem executadas pelo Município de Unaí em 2012 e dá outras providências”.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas, dão-se as seguintes alterações ao texto de origem.

4. A Ementa foi alterada no sentido de reduzir a abrangência da alteração proposta no sentido de substituir a expressão “Altera a Lei” pela expressão mais acertada “***Altera dispositivo da Lei***” além de primar pela padronização dos textos legislativos.
5. O enunciado do artigo 1º sofreu intervenção no sentido de alterar o último comando de inserção do novel parágrafo único com o intuito de referir-se, ao final, ao bojo do referido artigo 8º e não mais ao *caput* deste.
6. Em relação à redação do novel parágrafo único acrescentado ao artigo 8º da Lei sob alteração, por intermédio do artigo 1º do propositivo, houve por necessária a substituição do termo “***autêntico***” pelo termo apropriado “***autenticado***”, uma vez que não existe cópia autêntica e sim cópia autenticada. E, ainda, alteração da ordem dos termos da oração que se encontra em discordância com o previsto na alínea “c” do inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n.º45, de 30 de junho de 2003.
7. Sem mais alteração, passa-se à conclusão.

Conclusão

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 19, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 3 de setembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 19/2012

Altera dispostivo da Lei n.º 2.757, de 16 de dezembro de 2011, que “estabelece a forma de financiamento das políticas públicas a serem executadas pelo Município de Unaí em 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei n.º 2.757, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao referido artigo 8º o respectivo parágrafo único:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

.....
Parágrafo único. Serão remetidas, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, editados em conformidade com a autorização prevista no caput deste artigo, à Câmara Municipal de Unaí, em até 5 (cinco) dias úteis de sua respectiva publicação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de setembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal da Fazenda